



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 10/10/2007

Lei nº 805/2007

“Dispõe sobre a implantação do Dia Municipal do Pequeno Herói e dá outras providências”.

João Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Vereador Ataíde Moura de Arruda, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO PEQUENO HERÓI**” a ser comemorado todo dia 06 (seis) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - Na data prevista para a comemoração alusiva ao “**DIA MUNICIPAL DO PEQUENO HERÓI**” o Poder Público Municipal deverá providenciar eventos junto às escolas da rede pública e demais entidades de defesa das crianças e adolescentes, visando incentivar a prática de boas ações pelas crianças e adolescentes do município de Ladário, mediante a valorização de atos com testemunhos avalizados, de modo a fazer um contraponto positivo ao comportamento social desajustados de grande parte da juventude atual.

ARTIGO 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses, efetivar a regulamentação e aplicação da presente Lei, por meio da adoção de mecanismos institucionais pelo órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da criança e adolescentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 02 de outubro de 2007.


Ataíde Moura de Arruda
Presidente


Domingos Sávio de Arruda
Vice-Presidente


Rubens Rojas Gimenes
1º Secretário


Mauro Botelho Rocha
2º Secretário